**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
**CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG**

# PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01 /2018

***Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica.***

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais abaixo citados, inclusive aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, contratados, aposentados e pensionistas, nos índices que se indicam, incidentes sobre o vencimento básico:

**I** – 1,8143 (um inteiro e oito mil cento e quarenta e três décimos de milésimos por cento), para os servidores que percebem vencimento básico de um salário mínimo, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018;

**II** – 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimo por cento) para os profissionais do magistério (professores, supervisores pedagógicos, orientadores educacionais e diretores escolares), a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 19 de Janeiro de 2018.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito Municipal

**EDUARDO BRAGA OLIVEIRA**
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

**Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba**
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277
**CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01 /2018, "*que concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipal que especifica*".**

Carmo do Paranaíba, 19 de Janeiro de 2018.

Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei trata-se de Reajuste Salarial que visa adequar a remuneração dos servidores municipais à Legislação Federal.

O percentual de 1,8143% (um inteiro e oito mil cento e quarenta e três décimos de milésimos) visa adequar, nos termos do Decreto Presidencial nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, o vencimento básico dos servidores públicos que possuem seus vencimentos no patamar do salário mínimo vigente no território Nacional.

Quanto aos profissionais do magistério, o reajuste de 6,81% visa a adequação do Piso Nacional do Magistério (nos termos do art. 5º da Lei nº 11.738/2008), anunciado pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 1.595, de 28 de dezembro de 2017.

**Para que os servidores sejam beneficiados a partir do presente mês, solicito análise e votação do presente projeto, em caráter de urgência.**

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito Municipal